



**Edição Nº 140 - 09/04/2026**

**Decreto nº 3411, de 09 de abril de 2026**

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, de faixa de terreno situado no Município de Barra Longa, para a passagem de adutora (tubulação) para transporte de água bombeada de forma submersa de poço artesiano até reservatório, para atendimento da **Bico de Pato** rural de Barra Longa que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Barra Longa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

**Considerando** o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000;

**Considerando** o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40, todos do Decreto-lei 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas “f”, “e” e “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941 para fins de constituição de servidão, uma faixa de terra de 1.053,38 m<sup>2</sup> e 2.109,07 m de perímetro, na comunidade **Bico de Pato**, conforme caracterizado no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, visando fornecimento de água para a população rural.

**Art. 3º** Ficam as autoridades administrativas autorizadas a manter as atividades de interesse público descritas neste decreto no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

**Art. 4º** A servidão ora instituída é realizada de forma não onerosa, conforme termo de anuência gratuita livremente firmado pelo expropriado.

**Art. 5º** A desapropriação constante deste Decreto se dá de forma amigável.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Longa, 09 de abril de 2026  
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA:0653273363  
6

Assinado de forma digital por  
ELSON APARECIDO DE  
OLIVEIRA:06532733636  
Dados: 2026.04.09 13:59:55 -03'00'



**Edição Nº 140 - 09/04/2026**

**Decreto nº 3412, de 09 de abril de 2026**

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, de faixa de terreno situado no Município de Barra Longa, para a passagem de adutora (tubulação) para transporte de água bombeada de forma submersa de poço artesiano até reservatório, para atendimento da **Derrubada** rural de Barra Longa que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Barra Longa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

**Considerando** o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000;

**Considerando** o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40, todos do Decreto-lei 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas “f”, “e” e “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941 para fins de constituição de servidão, uma faixa de terra para passagem de adutora do poço artesiano até o reservatório de 35.96m<sup>2</sup> e 73.92 m de perímetro, e de 2.282,43m<sup>2</sup> e 4.566,76m de perímetro passagem de adutora do reservatório para a rua na comunidade **Derrubada**, conforme caracterizado no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, visando fornecimento de água para a população rural.

**Art. 3º** Ficam as autoridades administrativas autorizadas a manter as atividades de interesse público descritas neste decreto no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

**Art. 4º** A servidão ora instituída é realizada de forma não onerosa, conforme termo de anuência gratuita livremente firmado pelo expropriado.

**Art. 5º** A desapropriação constante deste Decreto se dá de forma amigável.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Longa, 09 de abril de 2026

Elson Aparecido de Oliveira

Prefeito de Barra Longa



**Edição Nº 140 - 09/04/2026**

**Decreto nº 3413, de 09 de abril de 2026**

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, de faixa de terreno situado no Município de Barra Longa, para a passagem de adutora (tubulação) para transporte de água bombeada de forma submersa de poço artesiano até reservatório, para atendimento da **Olaria** rural de Barra Longa que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Barra Longa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

**Considerando** o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000;

**Considerando** o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40, todos do Decreto-lei 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas “f”, “e” e “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941 para fins de constituição de servidão, uma faixa de terra de 334,82m<sup>2</sup> e 671,09m de perímetro na comunidade **Olaria**, conforme caracterizado no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, visando fornecimento de água para a população rural.

**Art. 3º** Ficam as autoridades administrativas autorizadas a manter as atividades de interesse público descritas neste decreto no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

**Art. 4º** A servidão ora instituída é realizada de forma não onerosa, conforme termo de anuência gratuita livremente firmado pelo expropriado.

**Art. 5º** A desapropriação constante deste Decreto se dá de forma amigável.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Longa, 09 de abril de 2026

Elson Aparecido de Oliveira

Prefeito de Barra Longa



**Edição Nº 140 - 09/04/2026**

**Decreto nº 3414, de 09 de abril de 2026**

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, de faixa de terreno situado no Município de Barra Longa, para a passagem de adutora (tubulação) para transporte de água bombeada de forma submersa de poço artesiano até reservatório, para atendimento da **Tabuões** rural de Barra Longa que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Barra Longa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

**Considerando** o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000;

**Considerando** o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40, todos do Decreto-lei 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas “f”, “e” e “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941 para fins de constituição de servidão, uma faixa de terra do reservatório à ligação de água até as residências da comunidade de 952.66 m² e 1897.76m de perímetro, e da adutora para transporte de água do poço artesiano até o reservatório de 124,16 m² e 250.73m de perímetro, na comunidade **Tabuões**, conforme caracterizado no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, visando fornecimento de água para a população rural.

**Art. 3º** Ficam as autoridades administrativas autorizadas a manter as atividades de interesse público descritas neste decreto no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

**Art. 4º** A servidão ora instituída é realizada de forma não onerosa, conforme termo de anuência gratuita livremente firmado pelo expropriado.

**Art. 5º** A desapropriação constante deste Decreto se dá de forma amigável.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Longa, 09 de abril de 2026

Elson Aparecido de Oliveira

Prefeito de Barra Longa



**Edição Nº 140 - 09/04/2026**

**Decreto nº 3415, de 09 de abril de 2026**

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, de faixa de terreno situado no Município de Barra Longa, para a passagem de adutora (tubulação) para transporte de água bombeada de forma submersa de poço artesiano até reservatório, para atendimento da **Dobla** rural de Barra Longa que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Barra Longa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

**Considerando** o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000;

**Considerando** o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40, todos do Decreto-lei 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas “f”, “e” e “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941 para fins de constituição de servidão, uma faixa de terra de 1.976,06 m<sup>2</sup> e 1.590,56 m de perímetro, na comunidade **Dobla – poço 1**, conforme caracterizado no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, visando fornecimento de água para a população rural.

**Art. 3º** Ficam as autoridades administrativas autorizadas a manter as atividades de interesse público descritas neste decreto no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

**Art. 4º** A servidão ora instituída é realizada de forma não onerosa, conforme termo de anuência gratuita livremente firmado pelo expropriado.

**Art. 5º** A desapropriação constante deste Decreto se dá de forma amigável.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Longa, 09 de abril de 2026

Elson Aparecido de Oliveira

Prefeito de Barra Longa



**Edição Nº 140 - 09/04/2026**

**Decreto nº 3416, de 09 de abril de 2026**

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, de faixa de terreno situado no Município de Barra Longa, para a passagem de adutora (tubulação) para transporte de água bombeada de forma submersa de poço artesiano até reservatório, para atendimento da **Pimenta** rural de Barra Longa que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Barra Longa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

**Considerando** o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000;

**Considerando** o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40, todos do Decreto-lei 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas “f”, “e” e “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941 para fins de constituição de servidão, uma faixa de terra de servidão de passagem de adutora de 248,31m<sup>2</sup> e 498,61 m de perímetro, e de servidão de passagem de adutora para rua de 14.663,28 m<sup>2</sup> e 2,230.28 m de perímetro na comunidade **Pimenta**, conforme caracterizado no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, visando fornecimento de água para a população rural.

**Art. 3º** Ficam as autoridades administrativas autorizadas a manter as atividades de interesse público descritas neste decreto no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

**Art. 4º** A servidão ora instituída é realizada de forma não onerosa, conforme termo de anuência gratuita livremente firmado pelo expropriado.

**Art. 5º** A desapropriação constante deste Decreto se dá de forma amigável.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Longa, 09 de abril de 2026

Elson Aparecido de Oliveira

Prefeito de Barra Longa



**Edição Nº 140 - 09/04/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra Longa/MG, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o resultado da homologação do Processo Licitatório nº 51/2025, Pregão nº 16/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como serviços de manutenção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barra Longa/MG.

Empresas Homologadas:

- Castro Refrigeração Ltda – CNPJ: 35.543.895/0001-95  
Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09  
Valor total homologado: R\$ 29.032,10
- WDCL Comércio e Serviços – CNPJ: 39.436.640/0001-84  
Lotes: 02 e 03  
Valor total homologado: R\$ 43.050,00
- Maria Eduarda Gonçalves de Oliveira – CNPJ: 55.683.694/0001-09  
Lote: 01  
Valor total homologado: R\$ 62.850,00

Valor total homologado do processo: R\$ 134.932,10

Barra Longa/MG, 09 de abril de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
Autoridade Competente